



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE nº 010/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará às **14:00 horas do 01/12/2020**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada a Rua Rui Barbosa, 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR GLOBAL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR, PARA ESTE MUNICÍPIO**, de acordo com Memorial Descritivo e Planilha em anexo deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 040/2020, de 17/04/2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta da proposta de preços;
- III – Minuta da carta de credenciamento;
- IV – Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- V – Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VI – Minuta do contrato;
- VII – Minuta de declaração de elaboração independente de proposta;

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 18:00, nos dias úteis, a partir do dia 03 de Novembro de 2020, ou no site www.saopedrodacipa.mt.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR, PARA ESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações descritas no termo de referência I deste Edital.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO 2020**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, à Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação empresas com ramo de objeto pertinentes convidadas ou pessoas que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.

5.2 – Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a seguinte documentação:

a) cópia de documento de identificação;

5.3 – Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à Comissão a seguinte documentação:

a) cópia de documento de identificação;

b) procuração ou carta de credenciamento, anexo III deste Edital;

5.4 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 e 5.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

6.1.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com assinatura do licitante, com a seguinte identificação na parte frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 010/2020
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE: _____**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 010/2020
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE: _____**

6.1.1. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via devendo conter a documentação a seguir listada:

6.1.1.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cópia do Documento de Identificação dos Responsáveis legais da empresa;
- b) Cópia Ato Constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado acompanhado da ata de eleição do conselho e ata de posse da diretoria ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia do Registro Comercial ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- d. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial

6.1.1.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. artigo 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos do anexo deste Edital;
- b) Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

6.1.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.2.1. – A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, assinada pelo licitante, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

6.1.2.2. – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

6.1.2.3. – Prazo: 12 (doze) meses.

6.1.2.4. – Serão desclassificadas as proposta que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital;

II – Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou valor superior ao estabelecido no Projeto Básico anexo I deste Edital.

6.1.2.5. – O valor adjudicado não será ajustado e não haverá correção monetária.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços” serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados para verificar se estão em conformidade com o edital e vistados pelos membros da Comissão e colocados a disposição dos licitantes para análise e visto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

8.1.3 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes inabilitados ficarão à disposição pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

8.2 – Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes habilitados serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1.1 – Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas para verificar se estão em conformidades com o edital e vistas pelos membros da Comissão de Licitação e colocados a disposição dos licitantes para análise e visto.

8.2.3 – Após a análise das propostas os valores serão lançados para classificação dos licitantes.

8.2.4 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá refazer o convite.

8.2.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

8.2.6 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erro de multiplicação do preço mensal pela quantidade de meses: será retificado, mantendo-se como referência o preço mensal, corrigindo-se;

c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

8.2.7 – Caso sejam feitas correções pela CPL nos casos indicados no item anterior o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta devidamente corrigida.

8.2.8 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL**, observados os prazos e as especificações definidos neste Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada.

10.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA/MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, no horário das **13:00 às 18:00 horas**, não sendo aceitos recursos intempestivos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária ao contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias da finalização dos serviços mediante documento devidamente atestado por servidor responsável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. O vencedor ficará obrigado a iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias após a ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT.

12.2. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.3. O contratado ficará obrigado a assinar o contrato, nas mesmas condições deste edital.

12.4. Outras obrigações constantes neste Edital e no Projeto Básico anexo I deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir ordem de serviço.

13.2. Receber os serviços adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.3. Rejeitar os serviços entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo vencedor.

13.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no edital.

13.5. Outras obrigações constantes neste Edital e no Projeto Básico anexo I deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

14.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, será aplicada as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado ao licitante vencedor.

16. FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. – As despesas decorrentes para a realização dos serviços com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

01.09.01.04.122.0006.2273.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01.08.03.08.244.0013.2256.3.3.90.39



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Executado o contrato, os serviços serão recebidos:

14.1.1. Provisoriamente, pelo engenheiro da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.2. Definitivamente, pelo responsável legal da contratada, engenheiro da Prefeitura e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18. DA PARTICIPAÇÃO DAS “ME” E “EPP”

18.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC123/2006.

18.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração constante no anexo VI Deste Edital.

18.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

20. DA VIGÊNCIA DO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

20.2 – Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação para assinatura e retirada do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

21. DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório modalidade CONVITE nº 010/2020 possui 10 (dez) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 24 de novembro de 2020.

**Alexandre Russi
Prefeito Municipal**

**Fabiana Nunes Ruiz Silva
Presidente da CPL**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

A presente Contratação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal Obras, viação e Serviços Públicos.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Contratação

1 PLANILHA ORÇAMENTARIA (FONTE: SINAPI)

ITEM	SINAP 08/20	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	88309	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	HORAS	3530	R\$ 19,81	R\$ 69.929,30
02	88242	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	HORAS	4000	R\$ 15,90	R\$ 63.600,00
03	88264	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HORAS	1000	R\$ 20,92	R\$ 20.920,00
04	88310	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR	HORAS	1000	R\$ 20,92	R\$ 20.920,00
TOTAL				R\$ 174.775,00		

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AOS PROFISSIONAIS

1. PEDREIRO

Descrição sumária



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria, executam contra pisos e aplicam revestimentos.

Formação e experiência

Os profissionais deverão ser alfabetizados e para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência de no mínimo um ano, comprovada em carteira.

1 SERVENTE DE OBRAS

Descrição Sumária

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

Formação e experiência

Os profissionais deverão ser alfabetizados, não se faz necessária experiência.

Descrição

2 – ELETRICISTA

Serviços gerais de execução ou manutenção de redes elétricas, compreendendo todos os serviços desde a entrada de energia até a colocação de luminárias, rede lógica e comunicações, em edificações.

Formação e experiência

Os profissionais deverão ser alfabetizados, não se faz necessária experiência.

Descrição

3 - PITOR

Realiza pintura em paredes internas e externas. Prepara as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica papel de parede e gesso para acabamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida.
2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
4. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA.
6. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
7. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados.
8. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.
9. Garantir o fiel cumprimento do contrato.
10. Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade solicitado, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização e controle dos serviços efetivamente trabalhados ficará a cargo da Prefeitura do Município de São Pedro da Cipa-MT.

A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de condutas nocivos à boa administração.

Os locais de trabalhos serão informados pela CONTRATANTE, onde a mesma informará a quantidade de pedreiros e serventes que necessitara para determinada obra ou serviços, bem como a quantidade de diárias necessárias.

Ao término dos serviços a CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE verificará a quantidade de horas trabalhadas, onde será emitida nota fiscal para os serviços prestados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

Tendo em vista que, a contratação se trata de diárias de apenas mão-de-obra, que ficara a disposição da CONTRATANTE, a responsabilidade técnica para edificações construídas ficara a cargo da CONTRATANTE.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 010/2020**

A empresa,
CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de CONVITE nº 010/2020, vem pela presente apresentar proposta para participação no processo licitatório modalidade CONVITE nº 010/2020.

ITEM	SINAP 08/20	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	88309	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	HORAS	3530	R\$ 19,81	R\$ 69.335,00
02	88242	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	HORAS	4000	R\$ 15,90	R\$ 63.600,00
03	88264	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HORAS	1000	R\$ 20,92	R\$ 20.920,00
04	88310	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR	HORAS	1000	R\$ 20,92	R\$ 20.920,00
TOTAL				R\$ 174.775,00		

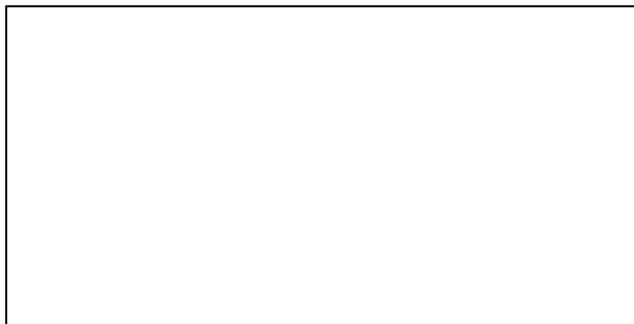
Tendo examinado as condições de participação, nos propomos a prestar os serviços ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR incluído neste impostos decorrentes e demais despesas incidentes ou que venham incidir direta ou indiretamente. Declaramos aceitar as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e no edital de CONVITE nº 010/2020, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Valor do global R\$ (_____)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

Validade da Proposta: _____;
Prazo de execução: _____;
Condições de Pagamento: _____;
Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2020.



Assinatura do Representante Legal
(Carimbo do CNPJ da empresa)

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e não indicarem o local de entrega e abastecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO III
MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
EDITAL DE CONVITE nº 010/2020**

Pelo presente a empresa,,
CNPJ nº, sediada à, nº,
bairro, CEP:, Município de,
em atendimento ao edital de CONVITE nº 010/2020, através do Sr.
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência),
outorga ao Sr., RG nº,
CPF nº, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE
PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor e desistir de
recursos, desistir da manifestação da interposição de recursos, receber intimações e
notificações, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Local e data, (.....) -de.....de 2020.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 010/2020

A empresa,
CNPJ nº, sediada à, nº, bairro
....., CEP:, Município de, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de CONVITE nº
010/2020, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis)
anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27
da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do
inciso V do art. 13, do Decreto nº 3555/2000.

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2020

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

EDITAL DE CONVITE nº 010/2020

Pelo presente a empresa,
CNPJ nº, sediada à, nº, bairro
....., CEP:, Município de, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de CONVITE
nº010/2020, solicita tratamento concedido a microempresas e empresas de pequeno porte e
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP de acordo
com o previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

II – Que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data, (.....) -de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA CIPA E _____**

01 – DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 37.464.948/0001-08, situada na Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Alexandre Russi, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. 1147780-6 e do CPF/MF nº 866.680.641-91, residente e domiciliado a AV: Presidente Dutra, 521 – Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (*nome completo da licitante*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, (*endereço completo do licitante*) neste ato representada pelo Senhor _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ (órgão e estado expedidor) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade CONVITE nº 010/2020, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

02 - DO SUPORTE LEGAL

2.1 - Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação MODALIDADE CONVITE Nº. 010/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL, Processo Administrativo nº 053/2020, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no processo licitatório datada de .../.../2020.

03 - DO OBJETO

3.1 - A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR, PARA ESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com o projeto básico/executivo constantes do Processo Licitatório, CONVITE N.º 010/2020;

3.2 - Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e orientações do setor de Engenharia desta Prefeitura, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, CONVITE n.º 010/2020, do tipo MENOR VALOR GLOBAL de execução indireta sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL, nos termos estatuídos pela alínea “e” do inciso VIII do Artigo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

05 - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1 - O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência da homologação e adjudicação emitida pelo Prefeito Municipal, em .../.../2020, concernente à Licitação instaurada na modalidade CONVITE N.º 010/2020, Processo Administrativo n.º 053/2020 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06 - DO VALOR

6.1 - O preço global para a execução da obra objeto deste Contrato, corresponde ao valor de R\$..... (.....), conforme planilha de preços apresentada pela CONTRATADA.

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes em virtude da obra e dos serviços realizados com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

01.09.01.04.122.0006.2273.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01.08.03.08.244.0013.2256.3.3.90.39

7.2 - Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08 – PRAZO

8.1 - O prazo para conclusão dos serviços será até 12 (doze) meses, após a emissão do contrato podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 - O prazo para início dos serviços será de no máximo até 05 (cinco) dias úteis após o ciente da CONTRATADA na Ordem de Serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

9.3. As Notas Fiscais apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no Prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 – O valor proposto será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multas;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

12 – MULTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

12.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo.

12.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1 - A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

14.1.5 - As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2 - Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5 - A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com o termo de referência e suas condições estabelecidas, conforme a solicitação da Secretaria de Obras que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2 - Fica o Setor de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3 - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4 - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5 - Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento;

16.6 - Os serviços de transporte para aplicação do material, serão realizados pela CONTRATANTE.

17 - DA VINCULAÇÃO

17.1 - O presente Contrato de Prestação de Serviço, vincula-se ao Processo Administrativo n.º053/2020, CONVITE n.º. 010/2020 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

18 - DO DOMICÍLIO E FORO

18.1 - As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, com início em .../.../2020 e término em .../.../2020, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

20 - DA ASSINATURA

20.1 - E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa, _____ de _____ de 2020.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de _____ doravante
denominado LICITANTE para fins no disposto no Item 7.1.9 Edital nº _____
declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº _____ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de Qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT antes da abertura oficial das propostas